

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-Feira, 18 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1148

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2101/2016

Altera dispositivo da Lei 2092/2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Lei 2092/2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O Senhor CLEODIR JOSÉ AMADEI pagará o valor de R\$ 0,99 (noventa centavos de real), em dinheiro, no ato da escrituração ao Município de Dois Vizinhos pela diferença dos valores avaliados dos respectivos imóveis”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos—PR, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod197441